



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 05 de junho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4539



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003934202507/2025)	3
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011928202515/2025)	7
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)	13
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2448/2025)	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2453/2025)	15
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2458/2025)	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2462/2025)	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2463/2025)	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2465/2025)	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2466/2025)	20
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2468/2025)	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2471/2025)	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2475/2025)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2025)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2025)	25
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2023)	26
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)	27
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 05 de junho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4539



QR CODE

SUMÁRIO

SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	29
ATOS OFICIAIS	29
EXTRATO DO CONTRATO (Nº 002/2025)	29
PORTARIA (Nº 439/2025)	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO (Nº 071/2025) *	31
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO (Nº 072/2025) *	32
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO (Nº 073/2025) *	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003934/2025/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

DESPACHO SEI Nº 00000138358/2025 - GP/CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003934/2025-07

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00003934/2025-07, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Pregão Eletrônico nº 031/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 086/2024, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **C F MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.672/0001-64**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Aquisição de material penso e outros insumos médico-hospitalares para servir ao Hospital Municipal, bem como aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa-BA.

2) DOS FATOS

Tendo em vista o Processo Administrativo 2901007.00001427/2025-21, referente a mesma empresa, informamos que o mesmo foi integrado ao processo em tela.

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº **28898/2025, 29118/2025 e 28696/2025**, não tendo a empresa **C F MED LTDA** observado o prazo para entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 031/2024. SRP, 5. EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da autorização de compra ou documento equivalente, no endereço a definir na autorização de compra.

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no Edital do PE nº 031/2024, que é de responsabilidade do fornecedor comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 30.2.1. advertência; 30.2.2. multa; 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 19 de fevereiro de 2025, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descritos supra.

Além disso, verifica-se que em 30 de abril de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº **2901007.00003934/2025-07**, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 071/2025.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, vez que recebeu o mencionado e-mail nos dias 19/02/2025 e 30/04/2025, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 24/02/2025 e 22/05/2025, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Outrossim, tais atrasos foram reiteradamente constatados, tanto é que, ao Processo Administrativo em tela, foi migrado outro processo, por atraso no atendimento dos produtos solicitados, **Proc. Administrativo 2901007.00001427/2025-21**, referente ao atraso no atendimento da Autorização de Fornecimento 28696/2025.

No entanto, no que se refere a entrega do objeto solicitado, conforme Relatório de Pendência de Entrega de Produtos, anexado pelo Almoxarifado de Saúde (despacho 137813), noticia que as

AF's foram encaminhadas para a empresa **C F MED LTDA** através de e-mail que a empresa não fazia uso, e que após envio para e-mail correto, informado pela imputada, a mesma entregou dentro do prazo estabelecido, sanando todas as pendências. Dessa forma, o fato de ter sido encaminhada para um e-mail inativado impossibilitou que a empresa tivesse ciência das Autorizações de Fornecimento e notificações enviadas.

1) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Sob tal ótica, considerando que, segundo a justificativa do Almoxarifado de Saúde e por tudo o que restou comprovado nos autos, o processo administrativo foi instaurado devido ao erro contido no e-mail.

Assim, após resolver o equívoco, a empresa entregou os produtos solicitados por intermédio das Autorizações de Fornecimento nº 28898/2025, 29118/2025 e 28696/2025 no prazo de 05 (cinco) dias úteis estipulado no Instrumento Convocatório.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito dos fatos apresentados pelo Coordenador de Almoxarifado de Saúde do município, restou comprovado que não houve culpa por parte da empresa em questão, tendo a mesma observado o prazo de entrega da mercadoria solicitada.

2) DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, e no intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quanto a apuração dos fatos aqui narrados, esta Comissão conclui que a empresa **C F MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.672/0001-64**, encontra-se isenta de culpa, optando assim, pelo **arquivamento do referido Processo Administrativo**.

Amargosa – BA, 03 de junho de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 03/06/2025, às 09:55, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação**, **Diretor de Contratos**, em 03/06/2025, às 11:12, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana**, **Assessor Técnico II**, em 04/06/2025, às 17:59, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000138358** e o código CRC **A9BBA258**.

Praça Lourival Monte S/N - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00003934/2025-07

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011928202515/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

DESPACHO SEI Nº 00000140312/2025 - GP/CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011928/2025-15

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº **2901007.00011928/2025-15**, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do **PE-014-2023-SRP e Ata 017/2024**, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.840.524/0001-91**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto da Autorização de Fornecimento nº 29861 não tendo a empresa **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA** observado o prazo para entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, especificamente no item 13.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 014/2023.SRP, **PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**, veja-se:

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1- Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme determinação da CONTRATANTE, das 8h00 às 12h00, das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta, exceto feriados, na sede do Almoxarifado CENTRAL, situada Avenida Abelardo Veloso, 300.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 014/2023, que é de responsabilidade da licitada comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

20. PENALIDADES 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a PMA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado; e c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 20.2. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 05 de maio de 2025 e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, em 15 de maio de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00011928/2025-15, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 082/2025.

Referente a primeira notificação, a licitante por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório. Quanto a segunda notificação, a empresa imputada, no dia 17 de maio de 2025, tempestivamente, encaminhou um e-mail, que segue:

Em razão de atraso na entrega de mercadoria, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos: I – SÍNTESE DOS FATOS A empresa foi notificada acerca da abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidade em razão de retardo no cumprimento da Autorização de Fornecimento nº 29861, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024. II – JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO Cumpre esclarecer que o suposto atraso não se deu por negligência, má-fé ou descumprimento deliberado da obrigação contratual, mas sim por fatores alheios à vontade da empresa, conforme detalhado abaixo: · Recebemos a ordem no dia 19/03/2025, onde deu-se prosseguimento para entrega, porém foi verificado a princípio que a marca que estava na ordem de fornecimento não estava mais disponível, no mercado, conforme e-mail enviado dia 20/03/2025. (anexo) · Após apuramento mais profundo deu-se que a ordem estava com falha por parte do setor de compra que não foi a mesma que foi oferecida por esta empresa, conforme cópia do contrato. (anexo) · Após resolução por parte do setor de compras retomamos o processo de compra da mercadoria na data de 25/03/2025. · Diante da ordem de fornecimento está com esse atraso, compramos num marketplace para entregar com mais celeridade, porém não tivemos sucesso conforme anexo não recebemos a mercadoria do fornecedor, e tivemos que fazer uma recompra. Que por

fim foi entregue no dia 08/05/2025. Entre estes imprevistos tivemos também o feriado da Semana Santa (18/04), Tiradentes (21/04) e dia do trabalhador (01/05), que foram em dias úteis. Por fim efetuamos a entrega no dia 08/05/2025. Cabe ressaltar que houve comunicação formal/informal prévia à Administração a respeito da dificuldade enfrentada, demonstrando total transparência e boa-fé da empresa em manter a Administração informada e buscar solução ágil e eficaz para o atendimento da AF nº 29861. III – DA BOA-FÉ E HISTÓRICO DE REGULARIDADE A empresa possui histórico ilibado no fornecimento à Administração Pública, sempre cumprindo seus compromissos nos prazos e condições pactuadas, sendo este um caso pontual e excepcional. IV – DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: 1. O reconhecimento da justificativa apresentada como causa suficiente e plausível para o atraso; 2. O arquivamento do presente Procedimento Administrativo, ante a inexistência de dolo, culpa grave ou descumprimento injustificado; 3. Caso assim não entenda essa Comissão, que sejam aplicadas medidas menos gravosas, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o histórico positivo da empresa; 4. A análise de documentos que acompanham esta defesa, os quais comprovam as alegações aqui feitas. Termos em que, Pede deferimento.

Em relação aos argumentos suscitados pela Contratada apresentado na defesa, os mesmos não devem prosperar em sua totalidade, haja vista que o atraso da entrega de mercadoria constitui violação prevista no edital licitatório, violação essa, que é de conhecimento da licitante desde o início do certame. Quanto a justificativa de que a autorização teria sido enviada errada, não pode justificar o atraso, pois mesmo após a correção e novo envio, a imputada não conseguiu entregar dentro do prazo estipulado para tal.

Ademais, apesar de alegadas dificuldades na entrega dentro do prazo pactuado previamente em virtude de embaraços com seus fornecedores, não se configura fato ao qual possa ser atribuída natureza de imprevisível e inevitável. Ao revés, é fato corriqueiro, que está inserido no risco do negócio desempenhado pela empresa, pelo que, qualquer ônus advindo destes não poderá ser atribuído à Administração. Nessa senda, há que se admitir que problemas dessa natureza são fatos previsíveis e corriqueiros, inerentes à atividade exercida pela contratada e que, indiscutivelmente, não devem ser suportados ou atribuídos à Administração. No entanto, é notório os esforços por parte da empresa para realizar a entrega dentro do prazo, ou com menos atraso possível, demonstrando assim, boa-fé na busca de meios de resolver/minimizar tais transtornos.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, conforme empenho e informações anexados aos autos, após correção da autorização, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 29861/2025 e encaminhada à empresa nos dias 25/03/2025.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado por meio das AF's deveriam ter acontecido previamente no dia 25/04/2025, o que não ocorreu, sendo realizada a entrega em 08/05/2025, ocasionando atrasos de 13 (treze) dias.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de

entrega era de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da AF, conforme determina o ponto 13.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpra observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA** o Município, apesar de solicitar os itens da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorização de Fornecimento, sem que fossem cumprido o prazo solicitado para entrega, percebe-se, a conduta negligente da empresa, deixando o Município sempre na incerteza.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.

“Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da sanção aplicada, se verificou que, levando em consideração o histórico positivo da empresa, preocupação em manter comunicação formal/informal prévia com a Administração à respeito das dificuldades enfrentadas, buscando solucionar tais problemas, demonstrando transparência e boa-fé, seria razoável a sanção de **Advertência por Escrito**.

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.840.524/0001-91**, licitante no Processo Licitatório nº PE 014/2023, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 04 de junho de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 04/06/2025, às 10:58, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 04/06/2025, às 14:21, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor Técnico II**, em 04/06/2025, às 17:58, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000140312** e o código CRC **09B5D30D**.

Praça Lourival Monte S/N - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00011928/2025-15

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011948/2025-96

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para a captação de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado para a realização dos festejos juninos de Amargosa-BA de 2025, que acontecerá entre os dias 19 e 24 de junho de 2025.

RESULTADO

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria Municipal de Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitada para prestação de serviços especializados, visando a atender as demandas e necessidades do município de Amargosa, na forma estabelecida no edital e seus anexos, a empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ	SITUAÇÃO
MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS LTDA - CNPJ N º 30.982.175/0001-02	Habilitada

Publique-se.

Amargosa/BA, 05 de junho de 2025.

Andreia Ribeiro Gomes
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº040/2024

1 Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2448/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2448/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00014134/2025-11**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2448/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**PATRICK LEVI**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 19H30 DO DIA 21/06/2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 02.305.718/0001-11**, com valor global de **R\$ 80.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2453/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2453/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00014450/2025-85**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2453/2025**, para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A POLÍCIA MILITAR DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO 2025. IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. ALOÍSIO BORGES, N.º 42, BAIRRO SANTA RITA, AMARGOSA-BA”, junto à senhora **ALAIDE DE JESUS DELFINO**, CPF: *****.430.005-****, com valor global de **R\$ 7.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2458/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2458/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015596/2025-48**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2458/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ADELMÁRIO COELHO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 00H DO DIA 24/06/2025, REFERENTE A GRADE DO DIA 25/06/2025, COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.025.717/0001-37**, com valor global de **R\$ 250.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2462/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2462/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00014835/2025-42**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2462/2025**, para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS BOMBEIROS E A POLÍCIA MILITAR DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO 2025. IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILLA TOSCANA, RUA B, N.º 68, BAIRRO SÃO JOSÉ, AMARGOSA-BA”, junto à senhora **EDNA PEREIRA MARTA BORGES, CPF: ***.919.975-**, com valor global de R\$ 16.450,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2463/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2463/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00014963/2025-96**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2463/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**DUO VELLOSO E CAETANO**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NO DIA 23/06/2025 DAS 16H ÀS 17H , PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **43.083.148 ANGELA DE MELO VELLOSO, CNPJ: 43.083.148/0001-40**, com valor global de **R\$ 2.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2465/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2465/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015041/2025-04**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2465/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**MIULA SANFONEIRA**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NOS DIAS 21/06/2025 E 22/06/2025 DAS 11H ÀS 12H , PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à senhora **CAMILLA ANDRADE SALES, CPF: ***.574.215-****, com valor global de **R\$ 4.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2466/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2466/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015061/2025-77**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2466/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**DAVI SANFONEIRO**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NOS DIAS 20/06/2025 E 22/06/2025 DAS 9H AS 10H, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto ao senhor **DAVI PEREIRA DE JESUS, CPF: 647.701.335-53**, com valor global de **R\$ 3.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2468/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2468/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015076/2025-35**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2468/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**DOWNLOAD MUSIC**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NO DIA 24/06/2025 11H AS 12H , PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **53.710.390 ROSIVALDO LORDELO DE CERQUEIRA, CNPJ: 53.710.390/0001-50**, com valor global de **R\$ 1.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2471/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2471/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015357/2025-98**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2471/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**SOL BLACK**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NO DIA 21/06/2025 DAS 17H AS 18H, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à senhora **SORAIA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***.520.595-****, com valor global de **R\$ 1.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2475/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2475/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00015416/2025-28**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2475/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**CARLOS AUGUSTO**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, ENTRE ÀS 20H E ÀS 00H, NOS INTERVALOS DAS ATRAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL, COM DURAÇÃO TOTAL DE 120 MINUTOS REFERENTE A GRADE DO DIA 19/06/2025, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **WELLINGTON DA SILVA LEAL 91857813553, CNPJ: 35.673.692/0001-13**, com valor global de **R\$ 6.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 05/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00014016/2025-03; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.447/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 27/05/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (CNPJ 22.634.142/0001-43), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FRANK & MIRA" PARA APRESENTAÇÃO ÀS 21H DO DIA 19/06/2025, COM DURAÇÃO DE 120MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 10.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** FRANKLIN SILVA MAGALHÃES.

EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00015182/2025-19; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.469/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 02/06/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** CYNTHIA CAROLINE DA CRUZ RODRIGUES, (CPF ***.477.705-**), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “TRUP KIDS” PARA APRESENTAÇÃO NA VILA JUNINA, NO DIA 21/06/2025 DAS 15H ÀS 16H, COM DURAÇÃO DE 60MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 2.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** CYNTHIA CAROLINE DA CRUZ RODRIGUES.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2023)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00014789/2025-81; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 088/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA, ARBITRO CENTAL DE FUTEBOL DE CAMPO E ARBITRO DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER DE AMARGOSA/BA, FIRMADO EM 25/05/2023, COM O SENHOR ADEILTON ALMEIDA DE BRITO, CPF ***.718.515-**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 05 MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELO CONTRATADO, ADEILTON ALMEIDA DE BRITO.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00001395/2025-63

OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos estudantes da rede municipal de Amargosa-BA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº26/2013, bem como aos alunos participantes do Programa Integração AABB Comunidade, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00001395/2025-63, Pregão Eletrônico nº 004/2025/SRP e Protocolo Digital nº 3.261/2025 e considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4537, do dia 03 de junho de 2025, foi convocada a Empresa M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.266.871/0001-97, a apresentar a proposta de preço reformulada e os documentos de habilitação referentes aos **LOTES 2 e 3**. A empresa informou que não seria possível honrar com os preços do LOTE 3, pois houve um equívoco na composição do preço unitário, tendo em vista que cotou o peito de frango com osso, diferentemente do solicitado no instrumento convocatório.

Diante do exposto, a próxima empresa melhor classificada seria a Empresa TP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.103.389/0001-31, entretanto, a empresa não cumpriu o requisito do edital e não anexou os documentos de habilitação antes do certame. Por conta disso, a declaro inabilitada.

Ato contínuo, CONVOCO a próxima empresa melhor classificada, a Empresa VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.578/0001-92, para apresentar a proposta reformulada, no **prazo de 02 (duas) horas**, a partir do recebimento do e-mail. A documentação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 05 de junho de 2025.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 092/2024

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00015328/2025-26; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 096/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE PAVIMENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE EDIFÍCIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, BEM COMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE LINHAS DE CRÉDITO, TIPO FINANCIAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA, FIRMADO EM 29/07/2021, COM A EMPRESA **PROJET MAIS ENGENHARIA DESIGN INTERIORES LTDA**, CNPJ Nº. 37.321.102/0001-19; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$21.401,60, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 17,6%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELO CONTRATADO, RITA SANTOS SAMPAIO.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 002/2025)



EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO 002/2025

Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público nº 002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA e o Prefeitura Municipal de Brejões/BA.

OBJETO

Cessão de pessoal objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, para o exercício de atividades: MARGARETE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, servidor do quadro de funcionários do Município de Brejões/BA.

VIGÊNCIA

Terá validade até 31 de dezembro de 2028.

PORTARIA (Nº 439/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 439 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **SILVIA MILENA GONSALVES DE BRITO**, portadora do CPF 909.***.***-87, para o Cargo de **Assessor(a) Técnico III**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-06, código SEMED-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 071/2025) *



EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Extrato do instrumento contratual de Nº 071/2025, celebrado entre o Município de Amargosa – BA e a Sra. RAIANE TAMARA DOS SANTOS SILVA.

OBJETO

Contratação temporária de servidor público, conforme processo de Nº 2901007.00010937/2025-99, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. RAIANE TAMARA DOS SANTOS SILVA, para o Cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 20h.

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Extrato do Contrato nº 071 do dia 03 de junho de 2025, Edição Nº 4537 - DOM.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 072/2025) *



EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Extrato do instrumento contratual de Nº 072/2025, celebrado entre o Município de Amargosa – BA e a Sra. MARIA LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA.

OBJETO

Contratação temporária de servidor público, conforme processo de Nº 2901007.00010450/2025-14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. MARIA LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA, para o Cargo de ENFERMEIRO(A) com carga horária semanal de 20h.

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Extrato do Contrato nº 072 do dia 03 de junho de 2025, Edição Nº 4537 - DOM.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 073/2025) *



EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Extrato do instrumento contratual de Nº 073/2025, celebrado entre o Município de Amargosa – BA e a Sra. ELINE SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.

OBJETO

Contratação temporária de servidor público, conforme processo de Nº 2901007.00006448/2025-32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. ELINE SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, para o Cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 20h.

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Extrato do Contrato nº 073 do dia 03 de junho de 2025, Edição Nº 4537 - DOM.